ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.663/80, de 23 de Outubro de 1.980.

Concede por enfiteuse, um lote urbano no Bairro Novo Horizonte da área do Patrimônio Municipal' dos "QUINDANGUES", à VALDEZ VALENTE SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido em enfiteuse, à VALDEZ VALENTE SILVA, um lote urbano localizado na Trav. Caturra, Quadra C-02, lote nº 02, no Bairro Novo Horizonte; Limitando-se pelo lado direito ao Poente com o Lote nº 03, pelo lado esquerdo ao Nascente com o Lote nº 01, fazendo frente para o Sul com a Trav. Caturra, e fundos para o Norte com quem de direito; Medindo 10,00mts. de frente por 30,00mts. nos fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, em 23 de Outubro de 1.980.

Benedito Orlando de Farias Aguiar
Prefeito Municipal